

LEI Nº 909
De: 04.05.1998

SÚMULA: Cria o selo de identificação dos veículos utilizados como táxi, na jurisdição do Município de Marmeireiro.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 01/98 do Poder Legislativo e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o selo de identificação dos veículos utilizados para transporte coletivo de passageiros, categoria "Táxi".

Artigo 2º - O selo será confeccionado em modelo único, com tamanho de 16 x 40cm, com as seguintes especificações: fundo branco estampado o brasão do Município na margem direita, inscrição táxi destacada em preto com fundo amarelo, o nome do Município com sua federação e a frase "A Passarela do Sudoeste" .


Artigo 3º - O selo deverá ser afixado nas portas laterais dianteiras da carroceria.

Artigo 4º - O selo será fornecido pela administração municipal, sem ônus financeiro para o proprietário do veículo, na ocasião da renovação da TLL.

Artigo 5º - O proprietário do veículo que não afixar o selo terá sua permissão (TLL) suspensa.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL